



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2023
Realizada em 04/10/2023

PROPOSTA

Nº 261 /2023/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 981/2023

Assunto: Processo N.º 597/88 **Titular do Processo:** ANTÓNIO DOS RAMOS
Requerimento N.º: 4965/20
Requerente: ANTÓNIO DOS RAMOS
Local: RUA DO PINHEIRO BRAVO BISPAS
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

Data: 2023/09/04

PROPOSTA DE: Indeferimento do pedido de licença para alteração às especificidades do alvará de loteamento.

Respeita a presente pretensão ao pedido de licença de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 14/89, formulado ao abrigo do disposto no art.º 27.º do DL 555/99 de 16/12, na redacção em vigor.

Pretende o requerente efectuar alterações ás especificidades estabelecidas no alvará de loteamento para os dois lotes, com vista a:

- Lote 1: Alterar a área do lote 1 de 2.394m² para 2.597m², alterar a área de implantação da habitação de 185,00m² para 300m², acrescentar uma coluna para área de implantação dos anexos com área de 150m², alterar a área bruta de construção de 185,00m² para 300m², acrescentar a área bruta para anexos para 150m², alterar o número de pisos de 1 para 2 pisos e alterar o destino/utilização de habitação para habitação /anexos.
- Lote 2: Alterar a área do lote 2 de 2.800m² para 2.597m², alterar a área de implantação da habitação de 185,00m² para 300m², acrescentar uma coluna para área de implantação dos anexos com área de 150m², alterar a área bruta de construção de 185,00m² para 300m², acrescentar a área bruta para anexos para 150m², alterar o número de pisos de 1 para 2 pisos e alterar o destino/utilização de habitação para habitação /anexos.

A proposta não cumpre com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 69.º do PDM em vigor, no que se refere aos afastamentos laterais aos limites das parcelas, aplicável aos segundos pisos que se pretendem

acrescentar para as moradias existentes, por apresentarem um afastamento aos limites das parcelas inferior a 3.00m.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo, foi concedido ao requerente o prazo de 10 dias para efeitos de Audiência Prévia, para se pronunciar por escrito sobre a proposta de decisão comunicada através do Ofício n.º 3929/22.

Uma vez que o requerente não exerceu o direito para contestar a decisão no prazo concedido, propõe-se que:

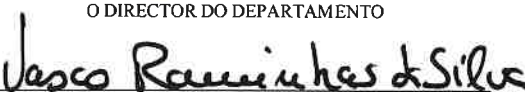
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, o indeferimento do projecto de arquitectura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 4965/20 de 15/7/2020.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE




APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

